



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANS P

DELIBERAÇÃO AGETRANS P Nº. 363

DE 24 DE JULHO DE 2012.

**CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A – NÃO
PENALIZA A CONCESSIONÁRIA PELO
INCIDENTE OCORRIDO EM 16/09/2010 NO
TERMINAL ARARIBÓIA COM A LM BOA
VIAGEM.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS P, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.417/2010, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art.1º - Não penalizar a Concessionária pelo incidente ocorrido com a LM Boa Viagem no Terminal de Atracação Araribóia no dia 16 de setembro de 2010;

Art. 2º - Determinar à SECEX que, após o trânsito em julgado do presente feito, tome as providências necessárias ao seu arquivamento;

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2012.



João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro Relator



Herval Barros de Souza
Conselheiro Revisor



Francisco José Reis
Conselheiro Vogal



Luiz Antonio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Presidente do Julgamento